



Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo  
**Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa**

**SÚMULA 54 (REVOGADA NO “MG” DE 02/12/97- PÁG. 42)**

***Redação Anterior*** (Publicada no “MG” de 09/03/89 – pág. 34)

A certidão comprobatória de direitos funcionais não poderá conter emendas ou rasuras.

PRECEDENTES:

- Aposentadoria nº 511/85, sessão de 26/06/85;
- Aposentadoria nº 2.103/85, sessão de 14/05/86;
- Aposentadoria nº 1.977/86, sessão de 24/02/87;
- Aposentadoria nº 2.269, sessão de 01/04/87;
- Aposentadoria nº 2.970/86, sessão de 29/04/88.